

**PROJETO DE LEI Nº. 031, DE 13 DE ABRIL DE 2011.**

**Gabinete do Prefeito**

*“Altera o Art. 21 da Lei Municipal nº 341/99 a qual estabelece o Subsídio dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”.*

Art. 1º. Fica alterado o art. 21 da Lei Municipal nº 341/99 a qual estabelece o subsídio dos Conselheiros Tutelares, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. (.....).*

*Art. 21. O valor da gratificação dos conselheiros tutelares será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais.*

*Art. 22. (.....)”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01/05/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 13 de abril do ano de 2011.**

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**REGIME: ORDINÁRIO.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Justificamos o Projeto de Lei em questão, tendo em vista a finalidade única de realizar a correção do subsídio pago para os Conselheiros Tutelares do município de Victor Graeff, considerando a data base dos demais servidores públicos de Victor Graeff, o qual é o mês de Maio de cada ano, reajustando assim o valor de R\$ 515,00 para R\$ 545,00 mensais, a partir de maio do corrente ano, cumprindo assim os ditames contidos na CF, em especial ao Art. 7º, Inciso IV, combinado com o Art. 39, § 3º, que estabelece que nenhuma pessoa receba menos que um salário mínimo nacional.

Na mesma linha de pensamento e, ainda levando-se em consideração o fato de que os trabalhos desenvolvidos pelos conselheiros tutelares de Victor Graeff são de extrema importância para a nossa sociedade, trabalhos estes voltados ao bem estar social e ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes de nossa comunidade, primando sempre pelo apoio e ações de caráter preventivo e educativo, sendo o Conselho Tutelar elo de atuação da Promotoria Pública em nossa Sociedade, visando afastar os nossos jovens e adolescentes do contato com jogos de azar, bebidas alcoólicas e drogas, temos a convicção e o devido reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos nossos conselheiros, e que o subsídio dos conselheiros deve ser condizente com o esforço e a dedicação dispensada por todas as pessoas do Conselho Tutelar.

Desta forma, esperamos poder contar com a aprovação dessa Câmara de Vereadores ao P. de Lei ora em discussão, visando assim aprovação do mesmo e valorizar o trabalho desenvolvido pelos Conselheiros Tutelares do município de Victor Graeff.

PM – Victor Graeff, aos 13 de Abril de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**